



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 28/04/2025

Hora: 13:13:13

**PEDIDO DE COMPRA: 000020 / 2025**

**EMISSÃO: 31/03/2025**

**SECRETARIA: EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sendo EMEI Mundo do Saber, EMEF São José Operário, Ginásio Municipal de Esportes João Puhl e Oficina Municipal de Música.

**Justificativa:** Justifica-se a desinsetização e desratização dos prédios para erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, como baratas, aranhas, formigas e mosquitos, além de eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização, serviços a serem realizados nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sendo EMEI Mundo do Saber, EMEF São José Operário, Ginásio Municipal de Esportes João Puhl e Oficina Municipal de Música.

Justifica-se a desinsetização e desratização dos prédios para erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, como baratas, aranhas, formigas e mosquitos, além de eliminar e prevenir a proliferação de ratos. Sendo assim se espera da presente contratação o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável, livre de pragas e doenças.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2215,00 (dois mil duzentos e quinze reais).

A data para execução do serviço será definida em conjunto com a empresa contratada.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Pretende-se, com o presente processo, a contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização, serviços a serem realizados nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sendo EMEI Mundo do Saber, EMEF São José Operário, Ginásio Municipal de Esportes João Puhl e Oficina Municipal de Música, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

Justifica-se a desinsetização e desratização dos prédios para erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, como baratas, aranhas, formigas e mosquitos, além de eliminar e prevenir a proliferação de ratos. Sendo assim se espera da presente contratação o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável, livre de pragas e doenças.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização, serviços a serem realizados nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sendo EMEI Mundo do Saber, EMEF São José Operário, Ginásio Municipal de Esportes João Puhl e Oficina Municipal de Música, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

Justifica-se a desinsetização e desratização dos prédios para erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, como baratas, aranhas, formigas e mosquitos, além de eliminar e prevenir a proliferação de ratos. Sendo assim se espera da presente contratação o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável, livre de pragas e doenças.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 28/04/2025

Hora: 13:13:13

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

Para fornecimento dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ:**

Efetuar os serviços de desinsetização e desratização total dos prédios com aplicação de produto de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura) tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores, cuja prestação de serviços deverá atender as normas estabelecidas pelos órgãos normatizadores e fiscais, como Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e Meio Ambiente;

Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de sanitários e demais dependências);

Fornecer todos os produtos necessários para a dedetização e desratização de todos os prédios mencionados, sem ônus para o município;

Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos que possam se espalhar pelas dependências dos prédios, o que poderia ocasionar eventuais transtornos no desenvolvimento das demais atividades pertinentes às instituições, impactando direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários das dependências.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Alvará de licença e funcionamento vigente;

Alvará de licença sanitária vigente;

Licença ambiental válida, emitida pela FEPAM RS - Fundação Estadual de Proteção Ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018;

Licença Única de Fontes Móveis de Poluição, classe 6 e 9;

Registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe e do seu Responsável Técnico, em conformidade com o disposto na RDC 622/2022 da ANVISA e legislação correlata.

Os documentos exigidos acima deverão estar vigentes até a data do processo licitatório.

É preciso registrar ainda que não consta do Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que trata sobre as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, a exigência de registro da empresa de prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos pelo que a referida atividade não demanda mais inscrição pelas empresas no CTF/APP Ibama.



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 28/04/2025

Hora: 13:13:13

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais:

- Escola Municipal de Educação Infantil Mundo do Saber, localizada na Rua Santa Rosa nº 530, Centro;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental São José Operário, localizada na Rua Matilde Sinhorini, nº 37, Vila Operária;
- Ginásio Municipal de Esportes João Puhl e Oficina Municipal de Música, localizados na Rua Guarani, nº 211, Centro.

Todas as despesas relacionadas com execução dos serviços correrão por conta do Fornecedor, devendo este incluir todos os custos de insumos, serviços, equipamentos de transporte e segurança, EPIs, encargos fiscais, trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias para a plena execução.

A empresa vencedora deverá, para cada serviço realizado, emitir o certificado correspondente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e com prazo de validade do serviço prestado.

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

Para fornecimento dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas suas obrigações, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A data para execução do serviço será definida em conjunto com a empresa contratada.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

Os saneantes domissanitários/ desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA nº 52, de 22 c outubro de 2009;

A contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

A contratada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da contratada, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

O estabelecimento que as receber deve fornecer, à contratada, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a contratada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;



## COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 28/04/2025

Hora: 13:13:13

A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

A contratada deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009;

A contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela contratada, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será designado representante para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, acompanhará os serviços e verificará sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O presente objeto será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo contratante, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório será realizado pela contratada, mediante recibo.

Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado a contra empenho, após a realização do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 28/04/2025

Hora: 13:13:13

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a realização do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RF nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), de acordo com Decreto Municipal nº 767 de 28 de abril de 2023.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, de 23/04/2025, mediante utilização do índice IPCA- IBGE.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto neste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote e art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 758/2023.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2215,00 (dois mil duzentos e quinze reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECROS DO MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos do MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0500

Acesso - 0138

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0603 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – Manutenção da Educação Infantil

Usuário/Matricula: ROBERTO REFATTI/1617 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 5 de 6



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 28/04/2025

Hora: 13:13:13

---

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0500

Acesso - 0464

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0607 – DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manter, Ampliar e Incrementar Atividades Artísticas, Culturais e Recreativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0500

Acesso - 0203

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0607 – DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2039 – Manutenção de Programas Desportivos e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0759.01

Acesso - 0213